

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 16/09/2021	
EXONERA EDUARDO NUNES AMARANTE, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, Processo nº SEI-220007/002804/2021, com validade a contar de 16/09/2021. Processo nº SEI-220007/002804/2021.	
TORNAR SEM EFEITO o Ato de 13 de setembro de 2021, publicado no D.O. de 14/09/2021, que nomeou MARIA HELENA NEVES DE LIMA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assistente símbolo DAS-6, na vaga anteriormente ocupada por EDUARDO VAINER, ID FUNCIONAL 51036002, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 13 de setembro de 2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.	
Id: 2341187	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 15/09/2021	
PROCESSO Nº SEI-220011/001115/2021 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), à conta do PT 2.016 e ND 3390.39.32, com base no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI.	
Id: 2341109	

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO DIRETOR PRESIDENTE	
PORTARIA EMOP Nº 534 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021	
REVOGA A PORTARIA EMOP/PRES Nº 005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.	
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e,	
CONSIDERANDO:	
- o exposto no processo nº SEI-170002/002316/2021;	
- os artigos 34 e 35, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;	
- a Lei Orçamentária Anual para 2021 - LOA, nº 9.185 de 14 de Janeiro de 2021,e que a referida Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021;	
- o Decreto nº 47.487, de 11/02/2021 publicado D.O. de 12/02/2021, artigo 45, na qual estabelece normas complementares a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2021 especificando os dias de pagamento como 07, 17 e 27 de cada mês.	
RESOLVE:	
Art. 1º - Revogar a Portaria EMOP/PRES nº 005, de 25 de fevereiro de 2015, que trata de data limite para fechamento da medição mensal de obras, projetos e serviços de engenharia, e da outras providências.	
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, revogadas todas as disposições em contrário.	

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2341167

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO DIRETOR PRESIDENTE	
PORTARIA EMOP Nº 540 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	
DESIGNA COMISSÃO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2021, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA GERAL, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, DO POSTO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA - PRPTC ARARUAMA, MUNICÍPIO DE ARARUAMA.	
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e	
CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, o constante do Contrato SEI nº 21952377, a indicação do Diretor de Obras SEI nº 22181174 no processo nº SEI-170002/002096/2020,	
RESOLVE:	
Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços de reforma geral, inclusive elaboração do projeto executivo, do Posto Regional de Polícia Técnica Científica - PRPTC Araruama, localizado na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 755 - Centro, no Município de Araruama, objeto do Contrato nº 012/2021:	
Gestor do Contrato: Marcus Vinícius F. Campos - ID Funcional nº 580462-0	
Fiscalização: Marcelo João da Cunha - ID Funcional nº 2850552-2 Edilson Antunes Backer - ID Funcional nº 4432282-8	
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.	

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2341059

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO	
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 13/09/2021	
PROCESSO Nº SEI-17/000001/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa ASM Construções LTDA, no valor de R\$ 39.468,62 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), fatura nº 008, referente à 8ª Medição Complementar, no período de 06/12/19 a 31/12/19, relativos à conclusão da Obra/Serviço de infraestrutura, urbanização e recuperação de 87 Unidades Habitacionais, no Conjunto Vargem Alegre, Barra de Pirai/RJ, conforme Contrato nº 001/2019.	
Id: 2341106	

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATOS DO SECRETÁRIO	
RESOLUÇÃO SEPM Nº 1550 DE 16 DE AGOSTO DE 2021	
DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,	
CONSIDERANDO:	
- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,	
- o Proc. nº SEI-350431/000595/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.	
RESOLVE:	
Art. 1º - Fica designado, a contar 05 de Julho de 2021, os servidores: CAP PM RG 85.913 Jeanderson Corrêa Sodré, ID: 4354585-8, da 1ªUPP/3ºBPM, 1º TEN PM RG 96.326 Iris Silveira Gomes Viana ID: 4429420-4, da 1ªUPP/3ºBPM, SD PM RG 107.633 Diego Barboza De Andrade ID: 5100949-8, da 1ªUPP/3ºBPM, em substituição aos servidores CB PM RG 89.082 Deivid Almeida De Oliveira ID: 4384720-0, da 5ªUPP/6ºBPM, SD PM RG 105.255 Rodrigo Vilar do Freitas Figueiras ID: 5078520-6, da 5ªUPP/6ºBPM, SD PM RG 105.405 Felipe Cardoso Pereira ID: 5079451-5, da 5ªUPP/6ºBPM, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 014/2015, oriundo do Processo nº E-350192/001305/2020, firmado com a empresa CE-DAE	
Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:	

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
 - II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
 - III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
 - IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
 - V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 - VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2340956

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1571 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350045/002794/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 06 de agosto de 2021, o servidor: 2º SGT PM Carlos José De Almeida Avellar ID: 2354277-2, do 28º BPM, em substituição ao servidor 3º SGT PM Priscila Gerhardt Dos Santos Couto, do 28º BPM, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/20/19, oriundo do Processo nº E-35/192/14/2020, firmado com a empresa LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRECIDADE S/A.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
 - II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
 - III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
 - IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
 - V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 - VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2340952

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1573 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350169/000803/2020, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar 28 de julho de 2020, o servidor: 3º SGT PM RG 82.005 Pedro Leandro Dos Santos, ID: 4248981-4, da DAbst, em substituição ao servidor: 2º SGT PM RG 73.405 Adriano Menezes Silva, ID: 2184336-8 do DCMun, para fiscalizar o Contrato de Adesão, oriundo do Processo nº E-35/192/14/2020, firmado com a empresa CEG.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;